Proc. 035/2013
Autor: Ver. Ricardo Cabo

Protocolo Geral

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4125 ***, DE*** 05 ***DE*** setembro ***DE*** 2013.

Ementa: Institui a Semana Municipal do Doador de Sangue e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída no município de Barra Mansa a Semana Municipal do Doador de Sangue.

Parágrafo Único – A data alusiva de que trata o caput deste artigo será comemorada na semana do dia 25 de Novembro de cada ano (Dia Mundial do Doador de Sangue), passando a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o desenvolvimento de programas especiais e a promoção de campanhas de incentivo para atrair não doadores e a manutenção dos atuais.

Art. 3° - O Poder Público tomará as providências necessárias para a efetiva regulamentação da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 de setembro de 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO